A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4272 *, DE* 20 *DE* MAIO *DE* 2014 .

Ementa: "Incorpora aos proventos de aposentadoria dos Servidores as parcelas remuneratórias que menciona."

Art. 1º - Passam a ser incorporados aos proventos de aposentadoria dos Servidores Públicos Municipais os adicionais especiais de que tratam o Art. 6º da Lei nº 2599, de 25 de Outubro de 1993 e Lei nº 2625, de 21 de Dezembro de 1993.

Art. 2º - As despesas com esta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 20 de maio de 2014.

JONASTONIAN MARINS AGUIAR
PREFEITO

Publicado no Jornal
A Voz da Cidade, Ed. 13.540
de 22/5/2014